

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE OPORTUNIDADES DO BRASIL – COB.

CLÁUSULA PRIMEIRA – QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

Art. 1º O **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.715.474/0001-85, neste ato representado pelo Exmo. **Sr. Isaías de Barros Abreu**, portador da carteira de identidade MG 3.853.695, CPF: 435.120.706-04 e o Exmo. **Sr. Agnaldo Fernandes Novaes**, portador da cédula de identidade M-3.028.479, CPF nº 577.327.956-87, nomeados por meio do Decreto nº 2.458 de 04 de janeiro de 2021, Portaria nº 8 de 06 de janeiro de 2021, denominados CONTRATANTES e a Organização da Sociedade Civil **CENTRO DE OPORTUNIDADES DO BRASIL – COB**, doravante denominada OSC Credenciada, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 06.192.171/0001-46, com sede na Rua Santa Cruz, nº 402, salas 1109, 1110 e 1201, Centro, Betim/MG, CEP: 32.600-240, neste ato representado pelo Exmo. **Sr. Anderson Henriques Maia dos Santos**, brasileiro, portador do RG n.º MG-19.793.434 e do CPF n.º 135.226.686-50, residente e domiciliado à Rua Primeiro de Maio, nº 108, Bairro Nossa Senhora da Paz, São Joaquim de Bicas/MG, CEP: 32.920-000, e-mail andersonhenriquesmaia@gmail.com, telefone (31) 99904-3950, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração decorrente do Processo Administrativo de Compras nº 12/2022, Edital de Chamamento nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Art. 2º Seleção de Entidade de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada como Organização da Sociedade Civil – OSC, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades e projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, visando o fomento e a realização de atividades de interesse público consubstanciado na promoção de ações voltadas para o meio ambiente, estudo e planejamento de intervenções no solo urbano, obras, edificações, minutas de atos normativos, treinamento e capacitação dos atores envolvidos no processo, com intuito do desenvolvimento socioeconômico/sustentável do município de Igarapé, por meio de atividades de suporte as áreas jurídicas, sociais, ambientais, de engenharia, arquitetura e afins, no período inicial de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia, eficiência e qualidade requeridas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E HIPÓTESE DE PRORROGAÇÃO DO TERMO

Art. 3º O prazo de vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data publicação deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos



da lei, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/2016 e art. 33 do Decreto Municipal nº 2.132/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Art. 4º Para a qualificada, integral e correta execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, a CONTRATADA se compromete a cumprir, além das determinações constantes da legislação federal estadual e municipal que regem a presente contratação, as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- a) Executar as atividades, metas e orçamento descritos no seu Plano de Trabalho, em consonância com as demais cláusulas e condições estabelecidas neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- b) Manter, durante a execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, todas as condições exigidas ao tempo de sua qualificação/credenciamento como Organização da Sociedade Civil;
- c) Contratar pessoal necessário para a execução das atividades previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO, através de procedimento seletivo simplificado próprio, garantindo foco na qualificação, experiência e compromisso público, com objetividade, impessoalidade e ampla publicidade dos processos seletivos e de seus resultados;
- d) Cumprir a legislação trabalhista, bem como manter em dia o pagamento das obrigações tributárias e previdenciárias, fornecendo certidões negativas e de regularidade fiscal, sempre que solicitadas pela CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais na contratação de pessoal para as atividades previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO e, no que concerne à contratação de empresas de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, manter estrita fiscalização quanto ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
- f) A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos diretores e empregados da contratada deverão ser compatíveis com a remuneração percebida em entidades congêneres, para as mesmas funções;
- g) Apresentar por ocasião da celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO e mensalmente, na prestação de contas, declaração escrita, sob as penas da lei, de que não conta, na diretoria, com pessoa que seja titular de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública, mandato no Poder Legislativo ou mesmo no Judiciário, ainda que licenciada;
- h) Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, mantendo em condições recebidas quanto ao uso dos imóveis, bens, equipamentos e instrumentais necessários para a realização das atividades contratualizadas, cujos inventários atualizados constarão dos devidos Termos de Permissão;
- i) Apresentar mensalmente à CONTRATANTE até o dia 20 (vinte) do mês:

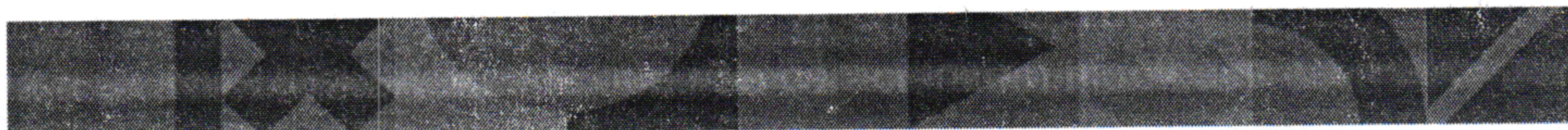


1. Relatórios de atividades do período conforme modelo da CONTRATANTE, para verificação pela Comissão de Avaliação quanto ao cumprimento do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;
2. Cópia das atas de reuniões do Conselho de Administração da CONTRATADA, devidamente protocoladas para registro, que abordem assuntos relacionados ao TERMO DE COLABORAÇÃO, exceto nos casos de aprovação de termos de aditamentos, quando as atas deverão ser apresentadas previamente à assinatura do ajuste;
3. Comprovantes de qualquer natureza que comprovem a existência de eventuais sobras;
4. Dar acesso a todas as informações solicitadas, nos termos da lei, e responder aos questionamentos da CONTRATANTE e dos órgãos fiscalizadores (Comissão de Avaliação, Secretaria da Fazenda, Tribunal de Contas e Ministério Público), bem como do Serviço de Informação ao Cidadão, encaminhando documentos e informações solicitadas referentes aos TERMOS DE COLABORAÇÃO nos prazos por estes definidos, ressalvadas, em qualquer caso, as exceções devidamente fundamentadas;
5. Na hipótese de encerramento contratual, resolução ou rescisão do contrato, inclusive por extinção ou qualquer outra hipótese, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE todas as informações que possua acerca dos empregados que integraram o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, inclusive daqueles que realizaram serviços técnicos especializados, para que a nova OSC possa avaliar a possibilidade de sucessão trabalhista, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Art. 5º Para a qualificada, integral e correta execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, a CONTRATANTE se compromete a cumprir, além das determinações constantes da legislação federal e estadual que rege a presente contratação, as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- a) Prover a CONTRATADA dos meios e recursos financeiros necessários à execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, nos prazos e valores estipulados neste instrumento;
- b) Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de repasse previsto no Plano Orçamentário;
- c) Permitir, o uso dos bens móveis, imóveis e intangíveis, mediante ato dos Secretários de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, condicionados a celebração dos correspondentes Termos de Permissão de uso;
- d) Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula e manter atualizados os processos relacionados aos referidos Termos;
- e) Publicar no Portal da Transparência o TERMO DE COLABORAÇÃO assinado com todos os seus Anexos, bem como todos os termos de aditamento em até 30 (trinta) dias de sua formalização;



f) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, os resultados da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e de Meio Ambiente referentes ao cumprimento das atividades descritas, metas e possíveis indicadores.

g) Publicar no Diário Oficial do município e nos sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, garantindo a publicação de suas eventuais atualizações em no máximo 30 (trinta) dias da alteração promovida;

h) Promover, observado o interesse público e as disposições legais pertinentes, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na OSC;

i) Viabilizar os recursos necessários à CONTRATADA, quando da inexistência de recursos de contingência suficientes em conta vinculada ao TERMO DE COLABORAÇÃO, em tempo hábil para o cumprimento de acordos judiciais celebrados, desde que com prévia comunicação e concordância da CONTRATANTE, ou de condenações transitadas em julgado que tenham determinado o pagamento de dívidas líquidas e certas, de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, provenientes de fatos gerados durante a vigência contratual, cuja responsabilidade seja imputada a CONTRATADA, desde que não caracterizem hipóteses de culpa grave ou dolo, reconhecidos judicialmente;

j) Orientar a política de comunicação a ser adotada no TERMO DE COLABORAÇÃO, estabelecendo as diretrizes para as atividades e contratações permitidas.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º Para o cumprimento do objeto e dos indicadores e metas estabelecidas neste TERMO DE COLABORAÇÃO e conforme previstos nos Projetos apresentados e selecionados, a CONTRATANTE repassará a OSC o valor correspondente à **R\$ 4.543.151,38 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos)** para os 12 (doze) meses de vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, considerando:

a) O repasse financeiro será feito mensalmente, em parcelas iguais definidas a partir da relação entre o valor do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, o Plano de Trabalho e o Cronograma de Desembolso aprovado;

b) Caso tenha saldo remanescente do repasse referente ao mês anterior, o Município de Igarapé poderá repassar apenas o valor correspondente à complementação da parcela atual, utilizando o saldo existente da parcela anterior;

c) A partir do quarto mês de vigência, a autorização para se efetivar os repasses financeiros mensais levará em consideração o cumprimento dos planos aprovados neste TERMO DE COLABORAÇÃO;

d) Os repasses serão executados de acordo com o cronograma de desembolso aprovado na proposta vencedora do Chamamento. Os prazos de desembolso previstos nesta cláusula poderão sofrer modificações unilaterais pela CONTRATANTE nos casos de se identificar atrasos na execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;



- e) Poderá haver a retenção dos valores correspondentes ao previsto em cronograma de repasse financeiro quando identificadas evidências de irregularidade na aplicação dos desembolsos anteriores ou mesmo nos atos da contratada;
- f) Havendo atrasos nos repasses financeiros previstos a OS poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária vinculada indicada pela CONTRATANTE, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não repassados e que estejam previstos;
- g) No caso da OSC não apresentar a prestação de contas mensal ou mesmo a prestação de contas for reprovada, poderá a CONTRATANTE suspender os repasses financeiros até que a situação seja regularizada parcial, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- h) Os recursos financeiros correspondentes à execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:
02.11.00.15.122.0011.2068.3.3.50.43.00 – Ficha 266 – Fonte 170; e
02.10.00.18.122.00.10.2140.3.3.50.43.00 – Ficha 234 – Fonte 100
- i) As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de celebração de apostila, em conformidade com a legislação atinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 7º A OSC deverá se submeter aos atos de acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, assim como prestar contas do cumprimento do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO e dos recursos financeiros e bens recebidos.

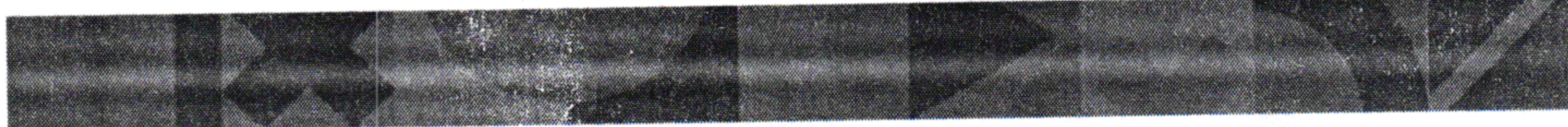
§1º Fica assegurado o direito da CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita, e permanente fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, assim como terceiros que lhe prestem serviços;

§2º A execução do TERMO DE COLABORAÇÃO será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, além da Comissão de Acompanhamento e Avaliação constituída para esta finalidade e cujas atribuições serão regulamentadas por meio de Portaria do Poder Executivo Municipal;

§3º Poderá a CONTRATANTE, a qualquer momento e sempre que recomende o interesse público, solicitar à CONTRATADA a apresentação de quaisquer informações, documentos, acesso, relatórios ou congêneres;

§4º A Comissão de Acompanhamento e Avaliação será composta por 03 (três) membros indicados pelos Secretários, para nomeação pelo Prefeito Municipal, após a sua devida aprovação;

§5º O parecer elaborado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação será enviado aos Gestores das Secretarias para conhecimento e providências que julgar necessárias;



§6º O quórum mínimo para instauração de reuniões será de metade mais um dos membros da Comissão de Avaliação, que deliberará por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate;

CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 8º Os resultados atingidos com a execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO devem ser analisados pela Comissão de Avaliação definida em edital.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Plano de Trabalho, com base nas metas e indicadores de desempenho, e o encaminhará à CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias após o término deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E RESCISÃO

Art. 9º No caso de inadimplemento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre/ que verificadas pequenas inadequações;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos do art. 63 e 64 do Decreto Municipal nº 2.132/2017;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 05 cinco anos.

Art. 10. Ultrapassado o prazo sem que os motivos que levaram a declaração da inidoneidade e seus resultados tenham cessado, permanecerá a punição até a regularização perante a autoridade que determinou a punição.

§1º Dentre as causas que motivam a declaração de inidoneidade estão:

- a) Apresentar quaisquer tipos de documentos falsos;
- b) Cometer fraude tributária, previdenciária ou fundiária;
- c) Fraudar a elaboração ou execução dos Projetos selecionados.

§2º Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Art. 11. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, sempre que devida e legalmente fundamentada.

Parágrafo único. a rescisão de que trata essa Cláusula, deverá ser comunicada por uma parte à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Art. 12. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO e seus anexos que deste fazem parte, independente de transcrição, poderão ser ajustados e/ou alterados, de comum acordo entre as partes, por meio da celebração de Termo Aditivo ou Apostilamento, naquilo que não conflite com a natureza do regime de parcerias da Administração Pública bem como não altere o objeto da parceria, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, arts. 43 e 44 do Decreto Federal nº 8.726/2016 e art. 46 do Decreto Municipal nº 2.132/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Art. 13. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COLABORAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Igarapé/MG, 06 de Maio de 2022.

Isaías de Barros Abreu
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Agnaldo Fernandes Novaes
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Anderson Henrique Maia dos Santos
Centro de Oportunidades do Brasil - COB

Gestor da parceria: **Felipi Guimarães Aguiar**

Cargo: Engenheiro Civil – Sec. de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Testemunhas:

1-

Nome e CPF: 05218141623

2-

Nome e CPF: 11135034676

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE OPORTUNIDADES DO BRASIL – COB.

O **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.715.474/0001-85, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Isaías de Barros Abreu**, portador da carteira de identidade MG 3.853.695, CPF: 435.120.706-04 e o Exmo. Sr. **Agnaldo Fernandes Novaes**, portador da cédula de identidade M-3.028.479, CPF nº 577.327.956-87, nomeados por meio do Decreto nº 2.458 de 04 de janeiro de 2021, denominados **CONTRATANTES** e a Organização da Sociedade Civil **CENTRO DE OPORTUNIDADES DO BRASIL – COB**, doravante denominada OSC Credenciada, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 06.192.171/0001-46, com sede na Rua Santa Cruz, nº 402, salas 1109, 1110 e 1201, Centro, Betim/MG, CEP: 32.600-240, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Anderson Henriques Maia dos Santos**, brasileiro, portador do RG n.º MG-19.793.434 e do CPF n.º 135.226.686-50, residente e domiciliado à Rua Primeiro de Maio, nº 108, Bairro Nossa Senhora da Paz, São Joaquim de Bicas/MG, CEP: 32.920-000, e-mail andersonhenriquesmaia@gmail.com, telefone (31) 99904-3950, celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a adição de cargo, alteração de salários, bem como a adequação do valor de combustível da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADIÇÃO E SUPRESSÃO DE CARGOS E ADEQUAÇÃO DO VALOR DO COMBUSTÍVEL

2.1. Por meio deste Termo Aditivo, fica readequado o salário-base do cargo de biólogo para R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais); o salário-base do cargo de auxiliar administrativo para R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais); redução do número de vagas do cargo de analista sênior de 05 (cinco) para 01 (uma) vaga; inclusão do cargo de analista júnior, no quantitativo de 04 (quatro) vagas, com salário-base de R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais) e atualizado o valor pago do combustível constante no plano de trabalho, para R\$7,67 (sete reais e sessenta e sete centavos), por litro, conforme análise técnica das Secretarias de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Secretaria de Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Fica readequado o salário-base do cargo de biólogo para R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) e o salário-base do cargo de auxiliar administrativo para R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), redução do número de vagas do cargo de analista sênior de 05 (cinco) para 01 (uma) vaga; inclusão do cargo de analista júnior, no quantitativo de 04 (quatro) vagas, com salário-base de R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais) e atualizado o valor pago do combustível constante no plano de trabalho, para R\$7,67 (sete reais e sessenta e sete centavos), por litro, conforme análise técnica das Secretarias de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Secretaria de Meio Ambiente.

3.2. Com as alterações, o valor mensal do Contrato passa de R\$ 378.595,95 (trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) para R\$ 378.590,90 (trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa reais e noventa centavos, conforme Termo de Colaboração, Plano de Trabalho e o Cronograma de Desembolso aprovado.

SETOR DE COMPRAS
compras@igarape.mg.gov.br
licitacao@igarape.mg.gov.br

31 3534-5355 | 31 3534-5357
AV. GOVERNADOR VALADARES,
447 - CENTRO - IGARAPÉ



CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 57 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Pública no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.019/2014.

7.1. Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Igarapé/MG, 08 de Julho de 2022.



Isaías de Barros Abreu
Secretário Municipal de Meio Ambiente



Agnaldo Fernandes Novaes
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos



Anderson Henriques Maia dos Santos
Centro de Oportunidades do Brasil - COB

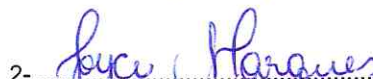
Gestor da parceria: **Felipi Guimarães Aguiar**

Cargo: Engenheiro Civil – Sec. de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Assinatura: 

Testemunhas:

1- .....
Nome e CPF: 897 913 516 20

2- .....
Nome e CPF: 052.253.861-48



CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Pública no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.019/2014.

7.1. Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Igarapé/MG, 06 de Dezembro de 2022.

ISAIAS DE BARROS
ABREU:43512070604

Assinado de forma digital por
ISAIAS DE BARROS
ABREU:43512070604
Dados: 2022.12.06 14:41:52 -03'00'

Isaías de Barros Abreu
Secretário Municipal de Meio Ambiente

AGNALDO FERNANDES
NOVAES:57732795687

Assinado de forma digital por AGNALDO
FERNANDES NOVAES:57732795687
Dados: 2022.12.06 09:11:09 -03'00'

Agnaldo Fernandes Novaes
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

RENATO BRUNO DA SILVA:07256613644
SILVA:07256613644 2022.12.05 14:04:15-03'00'

Renato Bruno da Silva
Centro de Oportunidades do Brasil - COB

FELIPI GUIMARAES DE
AGUIAR:06247861613

Assinado de forma digital
por FELIPI GUIMARAES DE
AGUIAR:06247861613
Dados: 2022.12.06 09:12:38
-03'00'

Gestor da parceria: **Felipi Guimarães Aguiar**
Cargo: Engenheiro Civil – Sec. de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Assinatura:

Testemunhas:

1- [Assinatura]
Nome e CPF: 897 918 516 20

2- [Assinatura]
Nome e CPF: 102.106.866-77



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE OPORTUNIDADES DO BRASIL – COB.

O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.715.474/0001-85, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Isaías de Barros Abreu**, portador da carteira de identidade MG 3.853.695, CPF: 435.120.706-04 e o Exmo. Sr. **Agnaldo Fernandes Novaes**, portador da cédula de identidade M-3.028.479, CPF nº 577.327.956-87, nomeados por meio do Decreto nº 2.458 de 04 de janeiro de 2021, denominados CONTRATANTES e a Organização da Sociedade Civil **CENTRO DE OPORTUNIDADES DO BRASIL – COB**, doravante denominada OSC Credenciada, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 06.192.171/0001-46, com sede na Rua Santa Cruz, nº 402, salas 1109, 1110 e 1201, Centro, Betim/MG, CEP: 32.600-240, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Renato Bruno da Silva**, brasileiro, portador do RG n.º MG-13.178.688 e do CPF n.º 072.566.136-44, residente e domiciliado à Rua Doutor Mario Magalhães, 248, AP 203 Itapoã, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.710-360, e-mail renatobruno@renatobruno.com.br; telefone (31) 986753282, celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do plano de trabalho do Termo de Colaboração nº 01/2022, conforme Plano de Trabalho 2 e anexo 1, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Por meio deste Termo Aditivo, fica alterado o Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 01/2022, conforme Plano de Trabalho 2 e anexo 1, parte integrante deste instrumento.

2.2. Diante das alterações, o valor do repasse mensal passa de R\$378.590,90 (trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa reais e noventa centavos) para R\$387.322,48 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 57 da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204 de 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE OPORTUNIDADES DO BRASIL – COB.

O **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.715.474/0001-85, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Isaías de Barros Abreu**, portador da carteira de identidade MG 3.853.695, CPF: 435.120.706-04 e o Exmo. Sr. **Aginaldo Fernandes Novaes**, portador da cédula de identidade M-3.028.479, CPF nº 577.327.956-87, nomeados por meio do Decreto nº 2.458 de 04 de janeiro de 2021, denominados **CONTRATANTES** e a Organização da Sociedade Civil **CENTRO DE OPORTUNIDADES DO BRASIL – COB**, doravante denominada OSC Credenciada, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 06.192.171/0001-46, com sede na Rua Santa Cruz, nº 402, salas 1109, 1110 e 1201, Centro, Betim/MG, CEP: 32.600-240, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Renato Bruno da Silva**, brasileiro, portador do RG n.º MG-13.178.688 e do CPF n.º 072.566.136-44, residente e domiciliado à Rua Doutor Mario Magalhães, 248, AP 203 Itapoã, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.710-360, e-mail renatobruno@renatobruno.com.br; telefone (31) 986753282, celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do plano de trabalho do Termo de Colaboração nº 01/2022, conforme Plano de Trabalho 3, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Por meio deste Termo Aditivo, fica alterado o Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 01/2022, conforme Plano de Trabalho 3, parte integrante deste instrumento.

2.2. Diante das alterações, o valor do repasse mensal passa de R\$387.322,48 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos) para R\$382.643,95 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 57 da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204 de 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.



CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Pública no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.019/2014.

7.1. Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Igarapé/MG, 31 de março de 2023.


Isaías de Barros Abreu
Secretário Municipal de Meio Ambiente

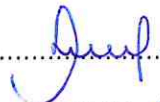

Agnaldo Fernandes Novaes
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos


Renato Bruño da Silva
Centro de Oportunidades do Brasil - COB


Gestor da parceria: **Felipe Guimarães Aguiar**
Cargo: Engenheiro Civil – Sec. de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Assinatura:

Testemunhas:

1- 
Nome e CPF: **Chico Sampaio**
897.913.516-20

2- 
Nome e CPF: **Elaine Maria Quinto**
048.707.376-20



QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE OPORTUNIDADES DO BRASIL – COB.

O **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.715.474/0001-85, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Isaías de Barros Abreu**, portador da carteira de identidade MG 3.853.695, CPF: 435.120.706-04 e o Exmo. Sr. **Agnaldo Fernandes Novaes**, portador da cédula de identidade M-3.028.479, CPF n.º 577.327.956-87, nomeados por meio do Decreto nº 2.458 de 04 de janeiro de 2021, denominados **CONTRATANTES** e a Organização da Sociedade Civil **CENTRO DE OPORTUNIDADES DO BRASIL – COB**, doravante denominada OSC Credenciada, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 06.192.171/0001-46, com sede na Rua Santa Cruz, nº 402, salas 1109, 1110 e 1201, Centro, Betim/MG, CEP: 32.600-240, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Renato Bruno da Silva**, brasileiro, portador do RG n.º MG-13.178.688 e do CPF n.º 072.566.136-44, residente e domiciliado à Rua Doutor Mario Magalhães, 248, AP 203 Itapoã, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.710-360, e-mail renatobruno@renatobruno.com.br; telefone (31) 986753282, celebram o presente termo aditivo, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 2.132/20217, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 01/2022 por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica prorrogado a vigência do Termo de Colaboração nº 01/2022, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de maio de 2023 até a data de **06 de maio de 2024**.

2.2. O valor da presente prorrogação é de R\$4.591.727,40 (quatro milhões, quinhentos e noventa e um mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Ficha	Fonte
02.11.00.15.452.0011.1061	297	1.704

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

SETOR DE COMPRAS
compras@igarape.mg.gov.br
licitacao@igarape.mg.gov.br

31 3534-5355 | 31 3534-5357
AV. GOVERNADOR VALADARES,
447 - CENTRO - IGARAPÉ



4.1. Este Termo Aditivo tem por fundamento a Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204 de 2015 e o Decreto Municipal nº 2.132/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

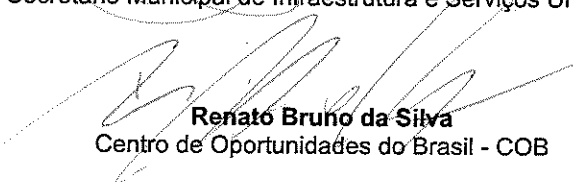
6.1. O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Pública no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.019/2014.

7.1. Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Igarapé/MG, 05 de maio de 2023.


Isaias de Barros Abreu
Secretário Municipal de Meio Ambiente


Agnaldo Fernandes Novaes
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos


Renato Bruno da Silva
Centro de Oportunidades do Brasil - COB

Gestor da parceria: **Felipi Guimarães Aguiar**

Cargo: Engenheiro Civil – Sec. de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Assinatura: 

Testemunhas:

1- 
Nome e CPF: **Thiane Sampaio**
397.918.516-20

2- 
Nome e CPF: **Caroline Boaceni Sena**
123.360.176-85

SETOR DE COMPRAS
compras@igarape.mg.gov.br
licitacao@igarape.mg.gov.br

31 3534-5355 | 31 3534-5357
AV. GOVERNADOR VALADARES,
447 - CENTRO - IGARAPÉ



QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE OPORTUNIDADES DO BRASIL – COB.

O **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.715.474/0001-85, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Exmo. Sr. **Isaías de Barros Abreu**, portador da carteira de identidade MG 3.853.695, CPF: 435.120.706-04, o Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Exmo. Sr. **Agnaldo Fernandes Novaes**, portador da cédula de identidade M-3.028.479, CPF nº 577.327.956-87 e Secretária Municipal de Educação, Exma Sra. **Marta Maria de Almeida Resende**, portadora da carteira de identidade no MG-3.857.327, CPF no 679.468.016-53, nomeados por meio do Decreto nº 2.458 de 04 de janeiro de 2021, denominados CONTRATANTES e a Organização da Sociedade Civil **CENTRO DE OPORTUNIDADES DO BRASIL – COB**, doravante denominada OSC Credenciada, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 06.192.171/0001-46, com sede na Rua Santa Cruz, nº 402, salas 1109, 1110 e 1201, Centro, Betim/MG, CEP: 32.600-240, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Renato Bruno da Silva**, brasileiro, portador do RG n.º MG-13.178.688 e do CPF n.º 072.566.136-44, residente e domiciliado à Rua Doutor Mario Magalhães, 248, AP 203 Itapoã, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.710-360, e-mail renatobruno@renatobruno.com.br; telefone (31) 986753282, celebram o presente termo aditivo, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 2.132/20217, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a alteração do plano de trabalho do Termo de Colaboração nº 01/2022, passando o valor do repasse mensal de R\$ 382.643,95 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 407.767,32 (quatrocentos e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), conforme Plano de Trabalho nº 04, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o plano de trabalho do Termo de Colaboração nº 01/2022, passando o valor do repasse mensal de R\$ 382.643,95 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 407.767,32 (quatrocentos e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), de acordo com Plano de Trabalho nº 04, parte integrante deste instrumento:

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Ficha	Fonte
3.3.90.39.00.2.10.00.18.122.0010.2.0140	454	1.500.000
3.3.50.43.00.2.11.00.15.122.0011.2.0068	114	1.501.000
3.3.90.39.00.2.07.00.12.122.0007.2.0035	224	1.500.000
4.4.90.51.00.2.11.00.15.451.0011.1.0072	557	1.899.034

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este Termo Aditivo tem por fundamento a Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204 de 2015 e o Decreto Municipal nº 2.132/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Pública no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.019/2014.

7.1. Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Igarapé/MG, 10 de Outubro de 2023.

AGNALDO FERNANDES
NOVAES:57732795687

Assinado de forma digital por AGNALDO
FERNANDES NOVAES:57732795687
Dados: 2023.10.10 13:58:40 -03'00'

Aginaldo Fernandes Novaes
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços
Urbanos

ISAIAS DE BARROS
ABREU:435120706
04

Assinado de forma digital por
ISAIAS DE BARROS
ABREU:43512070604
Dados: 2023.10.10 15:39:58
-03'00'

Isaías de Barros Abreu
Secretário Municipal de Meio Ambiente


Marta Maria de Almeida Resende
Secretária Municipal de Educação

RENATO BRUNO
DA
SILVA:07256613644

Assinado digitalmente por RENATO BRUNO DA
SILVA:07256613644
DN: cn=RENATO BRUNO DA SILVA, o=IGARAPÉ, ou=SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ou=IGARAPÉ, ou=MG, ou=BRASIL
c=BR, cn=CPV Brasil, ou=AC SOLUÇÕES LTDA, ou=AC
SOLUÇÕES LTDA, ou=IGARAPÉ, ou=MG, ou=BRASIL
Assinado em: 2023.10.10 15:39:58
Versão: 1.2.1

Renato Bruno da Silva
Centro de Oportunidades do Brasil - COB

Gestor da parceria:
Felipi Guimarães Aguiar
Cargo: Engenheiro Civil – Sec. de
Infraestrutura e Serviços Urbanos
Assinatura: 

Assinado digitalmente por ALINE MOREIRA
GONCALVES LIMA:0971352635
DN: cn=ALINE MOREIRA GONCALVES LIMA, o=IGARAPÉ, ou=SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ou=IGARAPÉ, ou=MG, ou=BRASIL
c=BR, cn=CPV Brasil, ou=AC SOLUÇÕES LTDA, ou=AC
SOLUÇÕES LTDA, ou=IGARAPÉ, ou=MG, ou=BRASIL
Assinado em: 2023.10.10 15:39:58
Versão: 1.2.1

Testemunhas:

1- 
Nome e CPF: Lucas Santa Rosa
897.918.516-20

Suplente do Gestor da Parceria:
Emanuelle Cristina de Rezende Borges
Cargo: Professor Analista Educacional I
Assinatura: 

2- 
Nome e CPF: Caroline Rosa Sene
125.350.176-95

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE OPORTUNIDADES DO BRASIL – COB.

O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.715.474/0001-85, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Exmo. Sr. **Isaías de Barros Abreu**, portador da carteira de identidade MG 3.853.695, CPF: 435.120.706-04, o Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Exmo. Sr. **Agnaldo Fernandes Novaes**, portador da cédula de identidade M-3.028.479, CPF nº 577.327.956-87 e Secretária Municipal de Educação, Exma. **Sandra Nunes Anibal Prado**, portadora da carteira de identidade no MG-4.247.369, CPF nº 679.492.406-44, denominados CONTRATANTES e a Organização da Sociedade Civil **CENTRO DE OPORTUNIDADES DO BRASIL – COB**, doravante denominada OSC Credenciada, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 06.192.171/0001-46, com sede na Rua Santa Cruz, nº 402, salas 1109, 1110 e 1201, Centro, Betim/MG, CEP: 32.600-240, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Renato Bruno da Silva**, brasileiro, portador do RG n.º MG-13.178.688 e do CPF n.º 072.566.136-44, residente e domiciliado à Rua Doutor Mario Magalhães, 248, AP 203 Itapoã, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.710-360, e-mail renatobruno@renatobruno.com.br; telefone (31) 986753282, celebram o presente termo aditivo, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 2.132/20217, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 01/2022 por um período de 8 (oito) meses, contados a partir de 06 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado a vigência do Termo de Colaboração nº 01/2022, por um período de 8 (oito) meses, contados a partir de 06 de maio de 2024 até a data de **31 de dezembro de 2024**.

2.2. O valor da presente prorrogação é de R\$3.262.138,56 (três milhões duzentos e sessenta e dois mil, cento e trinta e oito mil reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação
4.4.90.51.00.2.11.00.15.452.0011.1.0053
3.3.90.39.00.2.10.00.18.122.0010.2.0140
3.3.90.39.00.2.07.00.12.122.0007.2.0035

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este Termo Aditivo tem por fundamento a Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204 de 2015 e o Decreto Municipal nº 2.132/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

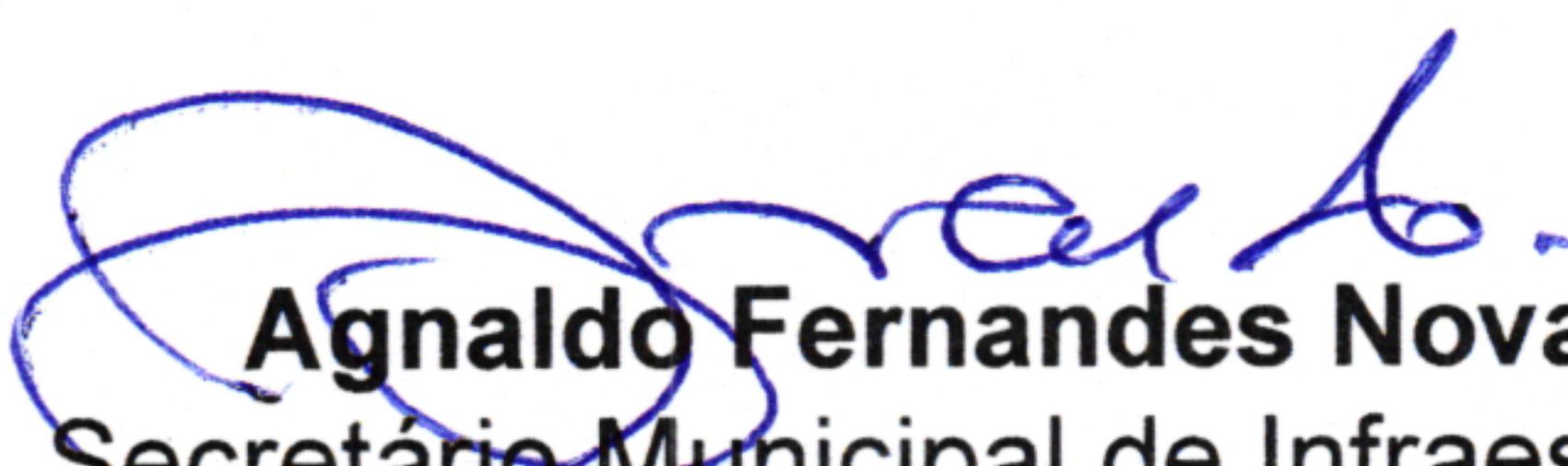
5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

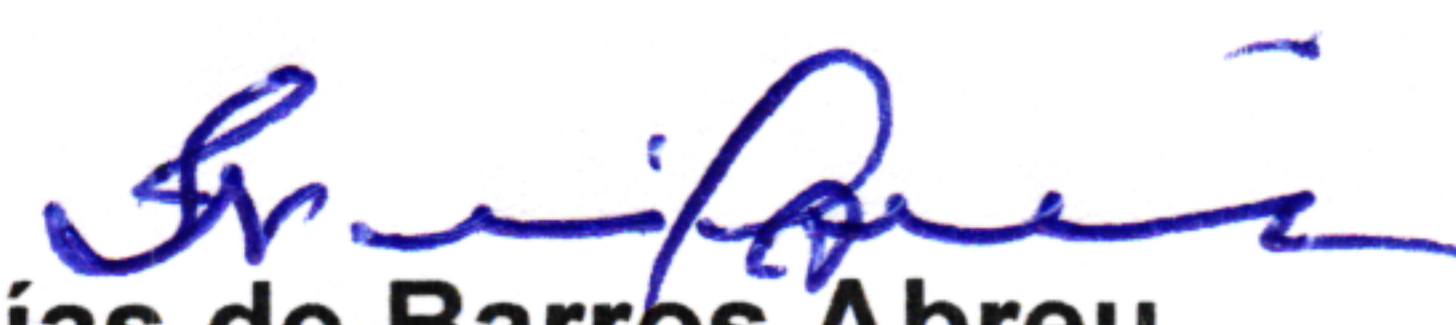
6.1. O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Pública no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.019/2014.

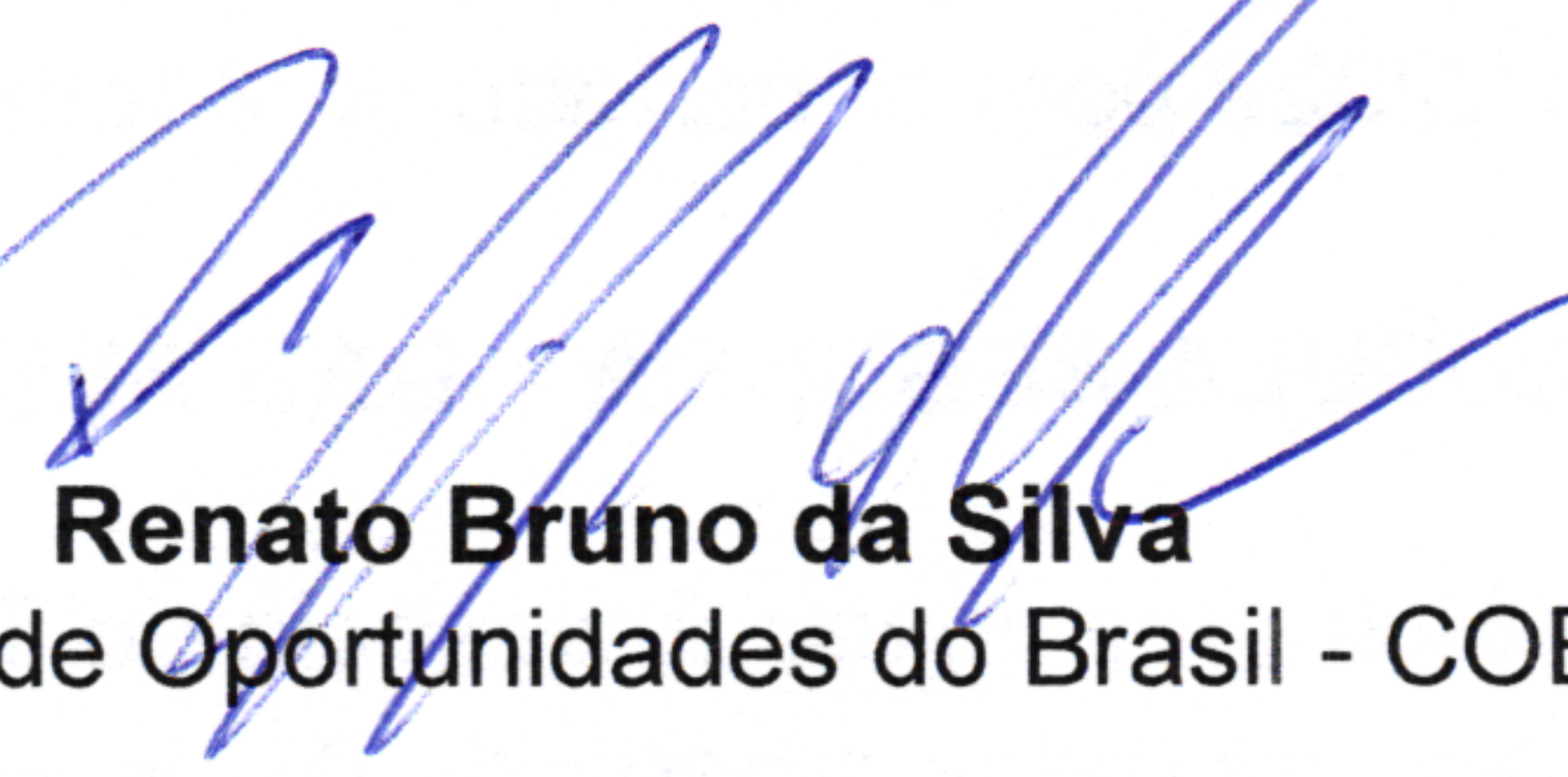
7.1. Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Igarapé/MG, 03 de maio de 2024.

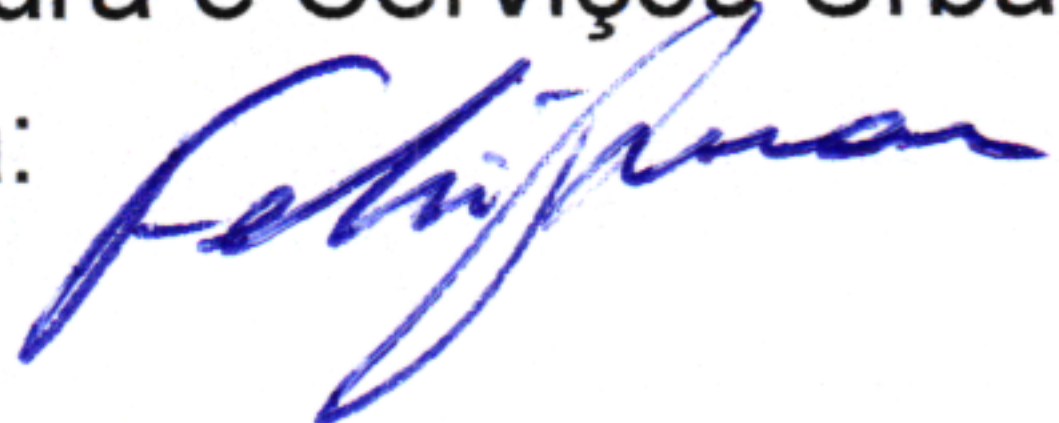

Agnaldo Fernandes Novaes
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Serviços Urbanos


Sandra Nunes Anibal Prado
Secretária Municipal de Educação

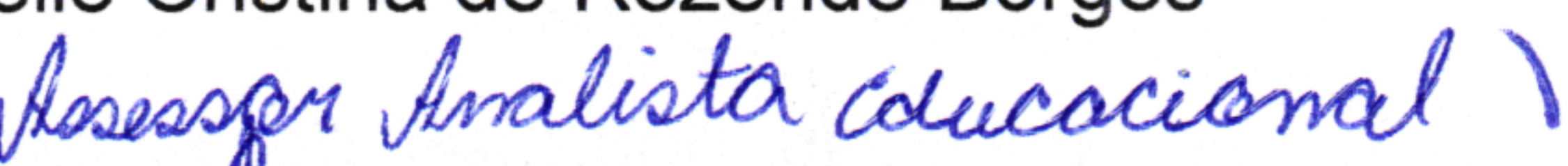
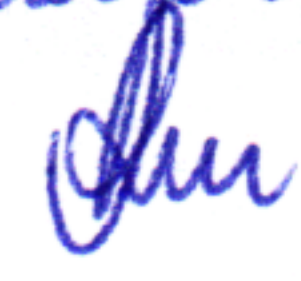

Isaías de Barros Abreu
Secretário Municipal de Meio Ambiente


Renato Bruno da Silva
Centro de Oportunidades do Brasil - COB

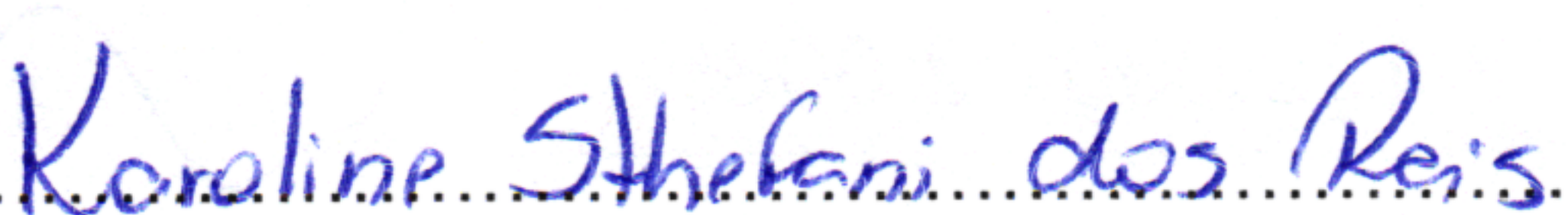
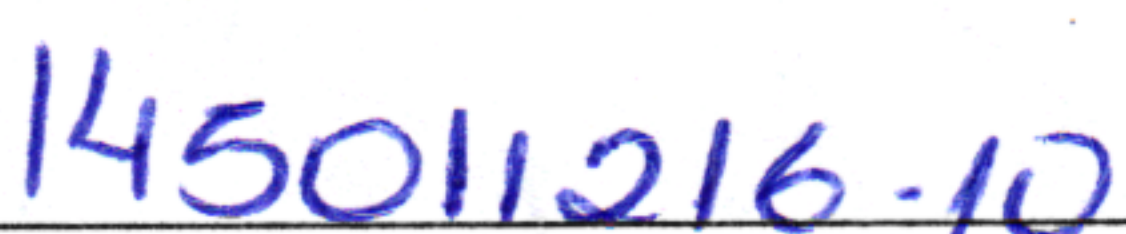
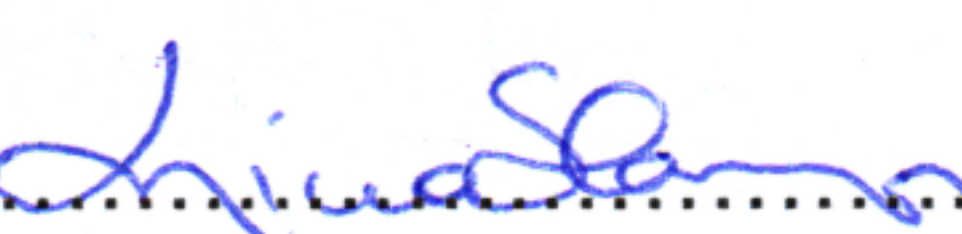
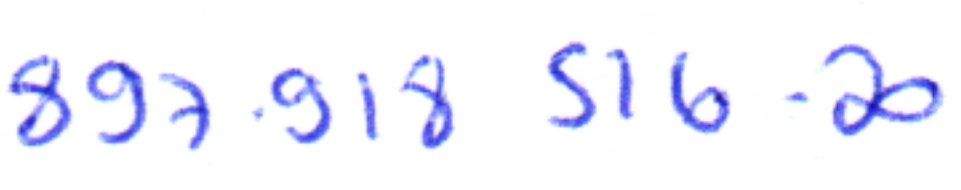
Gestor da parceria:

Felipi Guimarães Aguiar
Cargo: Engenheiro Civil – Sec. de
Infraestrutura e Serviços Urbanos
Assinatura: 

Suplente do Gestor da Parceria:

Emanuelle Cristina de Rezende Borges
Cargo: 
Assinatura: 

Testemunhas:

1- Nome  CPF: 	2- Nome  CPF: 
--	---



Prefeitura Municipal de Igarapé

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE OPORTUNIDADES DO BRASIL – COB.

O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.715.474/0001-85, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o Exmo. Sr. **Pedro Américo Batista de Oliveira**, portador da carteira de identidade no MG-1.1682.877, CPF no 04494264679, o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, o Exmo. Sr. **Aginaldo Fernandes Novaes**, portador da cédula de identidade M-3.028.479, CPF nº 577.327.956-87 e Secretária Municipal de Educação, Exma. **Sandra Nunes Anibal Prado**, portadora da carteira de identidade no MG-4.247.369, CPF no 679.492.406-44, denominados CONTRATANTES e a Organização da Sociedade Civil **CENTRO DE OPORTUNIDADES DO BRASIL – COB**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 06.192.171/0001-46, com sede na Rua João Rosa, nº306, sala 102, Centro, Igarapé/MG, CEP: 32.510-016, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Renato Bruno da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG n.º MG-13.178.688 e do CPF n.º 072.566.136-44, residente e domiciliado à Avenida Prudente de Moraes nº 755, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, e-mail renatobruno@renatobruno.com.br; telefone (31) 986753282, celebram o presente TERMO ADITIVO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 2.132/20217, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 01/2022 por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado a vigência do Termo de Colaboração nº 01/2022, período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2025 até a data de **31 de dezembro de 2025**.

2.2. O valor da presente prorrogação é de R\$ 6.793.264,52 (seis milhões setecentos e noventa e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), dividido em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 566.105,38 (quinhentos e sessenta e seis mil, cento e cinco reais e trinta e oito centavos e 1 (uma) parcela no valor de R\$ 566.105,34 (quinhentos e sessenta e seis mil, cento e cinco reais e trinta e quatro centavos), de acordo com plano de trabalho nº 07 parte integrante deste termo.



CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentaria	Valor
4.4.90.51.00.2.11.00.15.452.0011.1.0053	R\$ 6.793.264,52
3.3.90.39.00.2.10.00.18.122.0010.2.0140	
3.3.90.39.00.2.07.00.12.122.0007.2.0035	

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este Termo Aditivo tem por fundamento a Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204 de 2015 e o Decreto Municipal nº 2.132/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Pública no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.019/2014.

6.2. E por estarem assim ajustados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, seguindo-se as demais formalidades, tudo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

AGNALDO
FERNANDES
NOVAES:57732795687

Assinado de forma digital por
AGNALDO FERNANDES
NOVAES:57732795687
Dados: 2024.12.18 13:37:53 -03'00'

Agnaldo Fernandes Novaes
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Serviços Urbanos

Igarapé/MG, de dezembro de 2024.

SANDRA NUNES
ANIBAL
PRADO:67949240644

Assinado de forma digital
por SANDRA NUNES
ANIBAL
PRADO:67949240644

Sandra Nunes Anibal Prado
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Igarapé

PEDRO AMERICO
BATISTA DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital
por PEDRO AMERICO
BATISTA DE OLIVEIRA

Pedro Américo Batista de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

RENATO BRUNO
DA

SILVA:07256613644

Renato Bruno da Silva

Centro de Oportunidades do Brasil - COB

Assinado digitalmente por RENATO BRUNO DA
SILVA:07256613644
ID: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=AC SOLUTI Multipla v5; OU=39157027000128; OU=Videoconferencia; OU=Certificado
PF-A1; CN=RENATO BRUNO DA SILVA:07256613644
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Novo Sign Reader Versão: 2024.3.0

Gestor da parceria:

Felipi Guimarães Aguiar

Cargo:

Assinatura:

Assinado digitalmente por FELIPI GUIMARAES
DE AGUIAR:06247861613
SN: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=AC SOLUTI
Multipla v5; OU=110355965000198;
OU=Videoconferencia; OU=Certificado PF A3;
CN=FELIPI GUIMARAES DE
AGUIAR:06247861613
Motivo: ENGENHEIRO CIVIL

Suplente do Gestor da Parceria:

Emanuelle Cristina de Rezende Borges

Cargo:

Assinatura:



Documento assinado digitalmente

EMANUELLE CRISTINA DE REZENDE BORGES

Data: 18/12/2024 08:03:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS:

Nome:



Documento assinado digitalmente

KAROLINE STHEFANI DOS REIS OLIVEIRA ALMEI

Data: 18/12/2024 15:10:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF: _____

Nome:



Documento assinado digitalmente

NICIA SANTA CAMPOS

Data: 20/12/2024 09:39:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF: _____